



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 20.350/2019

Contrato n° 278/2019

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E CAMILA BARBARA MACHADO DA SILVA PINHEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FEST JOVEM 2019, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.350/2019.

Aos **22** dias do mês de **novembro** do ano de 2019 (dois mil e noventa e nove), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL** (doravante denominada "**CONTRATANTE**"), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Cultura, **JOÃO MANOEL DA COSTA NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 50.967.811-7, inscrito no CPF/MF sob o n° 296.837.398-65, e por outro lado **CAMILA BARBARA MACHADO DA SILVA PINHEIRO** (doravante denominada "**CONTRATADA**"), residente à Rua Silvia, 1072, apto 94, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 320.300.638-35, portador da Carteira de Identidade RG n° 44.074.904-9, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e pela Lei 8.666/1993 no que couber, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a apresentação na "**FEST JOVEM 2019**", que será realizado no dia **24** de **novembro** de **2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todo material necessário à execução dos serviços será fornecido conforme a proposta de fls. 04.

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço total, certo e ajustado pelo serviço é de **R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após a apresentação do artista.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas para a execução deste contrato correrão por conta da verba n° 02.10.01.13.392.0450.2.215.3.3.90.39.00, do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 20.350/2019

Contrato nº 278/2019

CLÁUSULA SEXTA: Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto aos órgãos públicos e entidades de classes, como o ECAD e junto às autoridades locais, como Juizado de Menores além de todos e quaisquer impostos, taxas, contribuições de qualquer espécie ou natureza, devidos por força de lei a todos e quaisquer órgãos públicos das esferas Municipal, Estadual ou Federal, e que sejam decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Aplica-se a presente contratação todas as sanções, multas e penalidades, contidas nos artigos 55 a 61 do Regulamento do Processo das Licitações e Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.350/95.

CLÁUSULA OITAVA: A presente contratação é lastreada no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA NONA: Sendo o presente contrato de natureza civil, nenhum outro direito, além dos constantes deste contrato, serão outorgados ao CONTRATADO, em decorrência dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem de comum acordo, foi lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presentes e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Contrato

CAMILA BARBARA MACHADO DA SILVA PINHEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

1)
NOME: Manoel Costa
RG: 42.455.319-9
CPF: 303.494.568-01

2) _____
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

Testemunhas: